

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.187, de 16 de fevereiro de 2023.

(Dispõe sobre horário de funcionamento das repartições públicas municipais, durante o carnaval).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam considerados os seguintes horários de funcionamento das Repartições Municipais durante o carnaval:

I - 20 de fevereiro, segunda-feira - Ponto Facultativo;

II - 21 de fevereiro, terça-feira - Feriado Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.250 de 22 de setembro de 2009;

III - 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas - Ponto Facultativo com expediente suspenso até às 12 horas.

Artigo 2º. As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais de interesse público; de limpeza, urgência e emergência em saúde, farmácia 24 horas, bem como, os equipamentos público de assistência social que atendam 24 horas ininterruptamente e Conselho Tutelar, não se aplica o disposto neste decreto.

Artigo 3º. Fica neste ato, revogado o **Decreto nº 7.171, de 07 de fevereiro de 2023.**

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 16 de fevereiro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medalhas e tal quebra de ordem cronológica

se faz necessária para premiação em torneios e competições da SEME.

Fornecedor: 100 Sports Eireli

Empenho(s): 1114,1116/2023

Valor: R\$ 1.176,00

Avaré, 17 de fevereiro de 2023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de areia média lavada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 1287/2023

Valor: R\$ 3.580,00

Avaré, 17 de fevereiro de 2023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 1351,1352,1353,1354/2023

Valor: R\$ 5.370,00

Avaré, 17 de fevereiro de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de aplicativo e sistema de Gestão Pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Ouvidoria do Município.

Fornecedor: Fala Cidadão Tecnologia e Serviços de Internet Ltda.

Empenho(s): 2511/2023

Valor: R\$ 963,92

Avaré, 17 de fevereiro de 2023

Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa responsável pelo fornecimento de serviço em Medicina do Trabalho, destinado ao atendimento aos servidores públicos do Município da Estância Turística de Avaré por meio de perícias médicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L.G.S. Hayashi Clínica Médica Me

Empenho(s): 714/2023

Valor: R\$ 18.031,49

Avaré, 17 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 744/2023

Valor: R\$ 2.359,41

Avaré, 17 de fevereiro de 2.023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 2663/2023

Valor: R\$ 630,00

Avaré, 17 de fevereiro de 2.023

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal da Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de consultas médicas em Neurologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Mio Neurofisiologia Clínica Ltda.

Empenho(s): 713/2023

Valor: R\$ 4.300,00

Avaré, 17 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Arla 32 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos veículos da Secretaria.

Fornecedor: Paulo Durval Martins Peairo Neto

Empenho(s): 1350/2023

Valor: R\$ 1.287,00

Avaré, 17 de fevereiro de 2.023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Notebook e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria de Indústria e Comércio.

Fornecedor: Saulo Martin da Silva ME

Empenho(s): 28850/2022

Valor: R\$ 4.042,36

Avaré, 17 de fevereiro de 2.023

Sandra de Fátima Theodoro

Sec. Municipal de Ind., Com., Ciência e Tecnologia

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial do Município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos Atos da Administração Pública Municipal.

Fornecedor: Empresa J. J. Regional Ltda.

Empenho(s): 257/2023

Valor: R\$ 2.662,80

Avaré, 17 de fevereiro de 2.023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

fornecimento de massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Renova Asfaltos Pavimentação e Obras Ltda.

Empenho(s): 236/2023

Valor: R\$ 7.854,00

Avaré, 17 de fevereiro de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de mecânica, funiliaria e pintura em veículo tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Proeste Avaré Comércio de Veículos e Peças Ltda.

Empenho(s): 24123,24124/2022

Valor: R\$ 24.712,92

Avaré, 17 de fevereiro de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

.....

Outros Atos

ASSOCIAÇÃO AMIGO SOLIDÁRIO
RUA DUBLIN N.º 176 – JARDIM EUROPA III – AVARÉ-SP
CNPJ: 00.666.056/0001-80

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

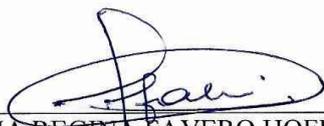
ATIVO CIRCULANTE: Caixa R\$ 511,72 Bancos R\$ 32.744,99 – Aplicações R\$ 15.296,22 – **IMOBILIZADO:** Máquinas, Móveis e Equipamentos à Depreciação e amortização R\$ 140.758,07 - **TOTAL DO ATIVO:** R\$ 189.311,00 – **PASSIVO:** Patrimônio Social R\$ 171.513,30 - Contas a Pagar R\$ 3.754,00 – Encargos Trabalhistas à Encargos Sociais a Recolher R\$ 14.043,70 - **TOTAL DO PASSIVO:** R\$ 189.311,00

BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Saldo em 01.01.2022 R\$ 5.937,75– **RECEITAS:** Subvenção Municipal Prefeitura à Juros de Aplicação Financeira R\$ 455.514,97 - **TOTAL DO DÉBITO:** R\$ 461.452,72 – **DESPESAS:** Salário e Ordenados à Despesas Bancárias R\$ 329.009,89 – Móveis e utensílios à Móveis e Ut., Copa, Coz e Mesa R\$ 83.889,90 – Caixa R\$ 511,72 – Bancos à Aplicações R\$ 48.041,21 - **TOTAL DO CRÉDITO:** R\$ 461.452,72

Avaré, 08 Fevereiro de 2023.

GLAUCIA REGINA FAVERO HOFFMANN
PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS CAIO DE CAMARGO
TESOUREIRO
AMARILDO ROBERTO COLLELA
TC-CRC-1SP197812/O-6



GLAUCIA REGINA FAVERO HOFFMANN
PRESIDENTE

**SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA RECUPERADORA DE
AVARÉ – SEARA
RUA AMÉRICA N.º 301 – VILA JARDIM – AVARÉ-SP
CNPJ: 44.584.399/0001-70**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO CIRCULANTE: Bancos R\$ 20.588,02 – Caixa R\$ 135,47 - Aplicações R\$ 184.672,56 **IMOBILIZADO:** Prédios e Benfeitorias à Depreciação e Amortização R\$ 564.561,73 – **TOTAL DO ATIVO:** R\$ 769.957,78 – **PASSIVO:** Encargos Trabalhistas à Encargos Sociais a Recolher R\$ 8.062,96 - Patrimônio Líquido R\$ 761.894,82 - **TOTAL DO PASSIVO:** R\$ 769.957,78

BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Saldo em 01/01/2022 R\$ 91.722,24 – **RECEITAS:** Subvenção Estadual Piso Social à Juros de Aplicação Financeira R\$ 612.886,45 – **TOTAL DO DÉBITO:** R\$ 704.608,69 – **DESPESAS:** Salários e Ordenados à Despesas Bancárias R\$ 236.297,61 – **APLICAÇÕES:** Prédios e Benfeitorias à móveis e utensílios R\$ 262.915,03 – Bancos à Aplicações R\$ 205.260,58 – Caixa R\$ 135,47 - **TOTAL DO CRÉDITO:** R\$ 704.608,69

Avaré, 16 de Fevereiro de 2023.

LUIZ ALEXANDRE SAUER PALOMBARINI
PRESIDENTE
RICARDO SANTOS DE MELO
TESOUREIRO
AMARILDO ROBERTO COLLELA
TC.CRC: 1SP197812/O-6


LUIZ ALEXANDRE SAUER PALOMBARINI
PRESIDENTE